

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº1229/74-B

INTERESSADO: ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE AVARÉ

ASSUNTO : Atende à Deliberação CEE 16/82, com referência a número de vagas como Anexo Regimental.

RELATOR : Consº Célio Benevides de Carvalho

PARECER CEE Nº1300/83 -CTG- APROVADO EM 17/08/83

1. HISTÓRICO:

O diretor da Escola Superior de Educação Física de Avaré encaminha à apreciação deste Conselho o quadro de vagas oferecidas, por curso, habilitação e período de funcionamento, atendendo ao que determina a Deliberação CEE 16/82.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Os dados oferecidos estão de acordo com os registros do Conselho Estadual de Educação e podem ser incluídos como Anexo Regimental da Escola, nos seguintes termos:

Anexo IV - vagas, cursos, habilitações e períodos

1. Através de seu Concurso Vestibular, a Escola oferece 140 vagas anuais, assim distribuídas:

1.1. Licenciatura em Educação Física

Período matutino40

Período noturno.....100

3. CONCLUSÃO:

Favorável à conversão em Anexo Regimental do quadro de vagas oferecidas no curso de licenciatura em Educação Física da Escola Superior de Educação Física de Avaré.

São Paulo, 29 de junho de 1.983

a) Consº Célio Benevides de Carvalho

Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Jessen Vidal e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 7.7.83

a) Consº Paulo Gomes Romeo
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 17 de agosto de 1983.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE